



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO NA MODALIDADE HORAS MÁQUINAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS VIAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que atualmente a municipalidade encontra-se em situação de emergência pública, consoante o Decreto nº 031/2021 - GP.

2.2. Considerando as fortes chuvas que proporcionam a obstrução de vias no município, acarretando péssimas condições de tráfego e proporcionando riscos de acidentes à população baionense.

2.3. Considerando que diante deste contexto de calamidade pública, cabe ao Poder Público Executivo Municipal realizar serviços de terraplenagem para solucionar de forma incisiva e imediata as obstruções das vias.

2.4. Justifica-se a necessidade de realizar locação na modalidade horas máquinas, para dar suporte aos serviços de terraplenagem nas vias e estradas do Município de Baião/PA que serão executados diretamente pela administração pública.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. Preliminarmente destaca-se que diante da excepcionalidade causada por motivo de emergência pública, realizou-se prévia pesquisa de preços com fundamento no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Governo Federal, sendo aplicado a média de todos os preços (somados e divididos pela quantidade de fontes), conforme art. 6º, caput da mesma IN, a resultar no valor global estimado em R\$ 262.494,40 (Duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70



3.2. Isto posto o Departamento de Compras solicitou propostas junto aos fornecedores registrados nesta Prefeitura.

3.3. Após a realização de análise das propostas apresentadas pelas 03 (três) proponentes, resultou que a empresa **BRITO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº: **37.525.080/0001-09**, apresentou o menor valor por itens, totalizando **R\$ 254.400,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, sendo portanto a proposta mais vantajosa com os menores preços consoante a planilha discriminando abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	HORAS	BRITO COMERCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, DMT DE 0,3 KM VELOCIDADE MÉDIA 5,9 KM/H PARA TRANSPORTE EM VIAS URBANAS E RURAIS	HORA	1	480	R\$ 50,00	R\$ 24.000,00
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP PARA REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES	HORA	1	480	R\$ 190,00	R\$ 91.200,00
3	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T PARA ESPALHAMENTO DE MATERIAL NO SOLO	HORA	1	480	R\$ 170,00	R\$ 81.600,00
4	MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1,50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8,160 KG. A DIESEL.	HORA	1	480	R\$ 120,00	R\$ 57.600,00

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato emergencial terá vigência de 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Garantir a entrega do objeto contratual quando solicitado, em perfeitas condições de uso.

5.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70



5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos itens até o local destinado para a realização dos serviços de terraplenagem;

5.4. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação verbal ou escrita, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5. Após assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao Fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos itens antes e durante a execução contratual.

5.6. É obrigação da contratada, responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato de locação, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

6. DAS CLÁUSULAS RESOLUTIVAS:

6.1. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Emergência, de modo que não serão devidos quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

6.2. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São deveres da contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

7.1.2. Rejeitar os itens locados que não atendam às especificações deste instrumento.

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70



7.1.4. Notificar a empresa, por verbal ou escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos itens, a qualquer tempo e qualquer horário, haja vista a situação de emergência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

7.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da entrega dos itens, mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, deverá apresentar ainda:

8.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;

8.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

8.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

8.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

8.1.5. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião/PA;

9.1.3. Multa pelo atraso na execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70



9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2. Fica assegurada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

9.3. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do contrato, será exercida por servidor designado por meio de portaria da Prefeitura Municipal de Baião/PA, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 02.06 – SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.0009.1.010 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (RECURSOS PRÓPRIOS) FICHA Nº 197

Baião (PA), 14 de junho de 2021.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL